



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado por **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA- AMPAR**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.004.969/0001-69, com endereço à Av. Rui Barbosa, 642 – Santa Terezinha, CEP 36.045.410, Juiz de Fora – Minas Gerais, através de seu Presidente. Sr. José Maria Novato, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, pelo Micro Empreendedor Individual **MARIANA MATIAS MATTOS (MATTOS CONSULTORIA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.502.546/0001-44, estabelecida à Rua José Sobreira, nº 215, Linhares, Juiz de Fora/MG, neste ato representado por Mariana Matias Mattos, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 119.041.116-45, doravante denominado **CONTRATADA**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços da Contratada à Contratante, visando prestar apoio administrativo ao setor de engenharia e projetos de topografia, auxiliando na realização de cálculos e tratamento de cadernetas topográficas, cálculos de poligonais, elaboração de plantas de levantamento topográfico planimétricas e planialtimétricas, criação de perfis longitudinais e seções transversais, geração de plantas e memoriais descritivos para desmembramento, uso capiao e membramento, representação da contratada em órgãos ambientais e conselhos de bacia hidrográfica.

Cláusula Segunda: A contratada prestará o serviço no endereço da contratante no horário comercial das 08:00 às 17:00 de segunda a sextas feiras e/ou sob demanda em qualquer outro local a escolha da contratada.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado com vigência a partir de 11/10/2023.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R\$ 7.700,00 (sete mil setecentos e reais) de remuneração mensal da contratada, a partir de 11 de Outubro de 2023, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço, após emissão de documento fiscal. O Valor retro terá reajuste anual com a incidência do IPCA apurado no período.

Cláusula Quinta: Fica pactuada a total inexistência de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, excluindo-se qualquer obrigação previdenciária e encargos sociais, não existindo na relação nenhum tipo de subordinação devendo todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e impostos serem da contratada.

Cláusula Sexta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do serviço contratado.

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.

 Tel.: (32) 3224-8400

 ampar@amparzonadamata.org.br


José Maria Novato
Presidente
AMPAR
CPF 529.658.566-68



Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal, e por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

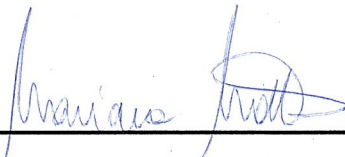
Cláusula Oitava: As controvérsias originadas do presente contrato, serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo serem resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

Juiz de Fora, MG, 11 de Outubro de 2023


José Maria Novato
Presidente
AMPAR
CPF 529.658.568-00

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE
PARAIBUNA-AMPAR – CONTRATANTE**

José Maria Novato- Representante da Contratante



MARIANA MATIAS MATTOS (MATTOS CONSULTORIA) - CONTRATADA

Mariana Matias Mattos - Representante da Contratada

1) _____

Testemunha

2) _____

Testemunha

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.

 Tel.: (32) 3224-8400

 ampar@amparzonadamata.org.br